ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI nº 341 /2006.

*Acrescenta dispositivos à Lei nº **311**, de 30 de novembro de 2005.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º A Lei nº **311**, de 30 de novembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º .....

"inciso I - .....

.....

"h – auxílio-alimentação". (AC)

.....

***"Art. 14-A.** Os servidores beneficiários, os valores, as formas e as condições especiais para a concessão, retirada e pagamento da Indenização de Transporte e do Auxílio-Alimentação serão definidos na regulamentação a esta Lei, a ser expedida mediante decreto do Prefeito do Município."(AC)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, 21 DE JUNHO DE 2006.

Marta Eleonora Aragão Ramalho

MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
Prefeita

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000
Fone: (0**83) 367 1129 – FAX – (0**83) 367 1080
E-mail: pmbparatodos@yahoo.com.br Site: www.bananeiras.pb.gov.br